



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul
Secretaria Judiciária

DIVULGAÇÃO Nº 18 - FEITOS JULGADOS E ACÓRDÃOS PUBLICADOS
SESSÃO DE 28.09.2022
PLEITO 2022

Este Tribunal Regional, divulga, em sua página de internet, a relação dos feitos julgados e dos acórdãos publicados nesta sessão, relativamente a registro de candidaturas e às representações, reclamações e pedidos de direito de resposta do pleito do corrente ano (§§ 4º e 7º do art. 25 da Resolução TSE nº 23.608 e §§ 2º e 3º do art. 60 da Resolução TSE nº 23.609). Destaca, ainda, que de acordo com o § 2º do art. 61 da Resolução TSE nº 23.608, e ainda o § 2º do art. 61 da Resolução nº 23.609; o acórdão será lavrado e publicado na mesma sessão.

01 – RECURSO NA REPRESENTAÇÃO Nº 0601009-37.2022.6.12.0000

Procedência: CAMPO GRANDE/MS

Recorrente: COLIGAÇÃO MUDANÇA DE VERDADE (PRTB / AVANTE)

Advogados: RAMATIS AGUNI MAGALHAES - OAB/MS 19905-A, PEDRO DE CASTILHO GARCIA - OAB/MS 20236-A, JOÃO URBANO DOMINONI NETO - OAB/MS 22703-A

Recorrente: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL

Recorrido: EDUARDO CORREA RIEDEL

Advogados: EDMILSON CARLOS ROMANINI FILHO - OAB/MS 20894, MARLA DINIZ BRANDAO DIAS - OAB/MS 0014029, TEOFILO OTTONI ALVES KNOELLER - OAB/MS 23390-A, MAITE NASCIMENTO LIMA - OAB/MS 22855-A, ARNALDO PUCCINI MEDEIROS - OAB/MS 6736, LUCIA MARIA TORRES FARIAS - OAB/MS 8109-A, MARCIO ANTONIO TORRES FILHO - OAB/MS 7146-A, ARY RAGHIAN NETO - OAB/MS 5449-A

Recorrido: EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Advogado: LUIZ ALBERTO FONSECA - OAB/MS 14013-A

Relator: DES. VLADIMIR ABREU DA SILVA

Decisão: *Por maioria de votos, vencidos os vogais 4º (Dr. Wagner Mansur Saad) e 5º (Ricardo Damasceno de Almeida), este Tribunal Regional negou provimento ao recurso, mantendo incólume a decisão monocrática que julgou parcialmente procedente a representação apenas para confirmar a determinação de retirada de engenho publicitário fixado em comitê eleitoral e a abstenção de adoção futura da mesma publicidade, nos termos do voto do relator e resolvendo o mérito.*

Observação: O acórdão prolatado deste julgamento foi publicado em sessão, nos termos do art. 25, § 7º, da Resolução TSE nº 23.608/20219, com redação dada pela Resolução TSE nº 23.672/2021.

02 - RECURSO NA REPRESENTAÇÃO Nº 0601064-85.2022.6.12.0000 (JULGAMENTO CONJUNTO)

Procedência: CAMPO GRANDE/MS

Recorrente: PERCENT PESQUISA DE MERCADO E OPINIÃO LTDA

Advogado: AMIR SAUL AMIDEN - OAB/MT 20927/O

Recorrida: COLIGAÇÃO MUDANÇA DE VERDADE (PRTB / AVANTE)

Advogados: RAMATIS AGUNI MAGALHAES - OAB/MS 19905-A, PEDRO DE CASTILHO GARCIA - OAB/MS 20236-A, JOÃO URBANO DOMINONI NETO - OAB/MS 22703-A

Relator: DES. VLADIMIR ABREU DA SILVA

Decisão: *À unanimidade e acompanhando em parte o parecer ministerial, este Tribunal Regional rejeitou a preliminar e, no mérito, negou provimento aos recursos, mantendo*



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul
Secretaria Judiciária

incólumes as decisões monocráticas que julgaram procedentes as representações e impuseram penalidade de multa em face de divulgação de pesquisa eleitoral sem registro, nos termos do voto do relator e resolvendo o mérito.

Observação: O acórdão prolatado deste julgamento foi publicado em sessão, nos termos do art. 25, § 7º, da Resolução TSE nº 23.608/20219, com redação dada pela Resolução TSE nº 23.672/2021.

03 - RECURSO NA REPRESENTAÇÃO Nº 0601072-62.2022.6.12.0000 (JULGAMENTO CONJUNTO)

Procedência: CAMPO GRANDE/MS

Recorrente: PERCENT PESQUISA DE MERCADO E OPINIÃO LTDA

Advogado: AMIR SAUL AMIDEN - OAB/MT20927/O

Recorrida: COLIGAÇÃO TRABALHANDO POR UM NOVO FUTURO (FEDERAÇÃO PSDB/CIDADANIA / REPUBLICANOS / PP / PSB / PL / PDT)

Advogados: EDMILSON CARLOS ROMANINI FILHO - OAB/MS 20894, MARLA DINIZ BRANDAO DIAS - OAB/MS 0014029, TEOFILO OTTONI ALVES KNOELLER - OAB/MS 23390-A, MARCIO ANTONIO TORRES FILHO - OAB/MS 7146-A, LUCIA MARIA TORRES FARIAS - OAB/MS 8109-A, ARNALDO PUCCINI MEDEIROS - OAB/MS 6736, MAITE NASCIMENTO LIMA - OAB/MS 22855-A, ARY RAGHIAN NETO - OAB/MS 5449-A

Relator: DES. VLADIMIR ABREU DA SILVA

Decisão: À unanimidade e acompanhando em parte o parecer ministerial, este Tribunal Regional rejeitou a preliminar e, no mérito, negou provimento aos recursos, mantendo incólumes as decisões monocráticas que julgaram procedentes as representações e impuseram penalidade de multa em face de divulgação de pesquisa eleitoral sem registro, nos termos do voto do relator e resolvendo o mérito.

Observação: O acórdão prolatado deste julgamento foi publicado em sessão, nos termos do art. 25, § 7º, da Resolução TSE nº 23.608/20219, com redação dada pela Resolução TSE nº 23.672/2021.

04 - RECURSO NA REPRESENTAÇÃO Nº 0601656-32.2022.6.12.0000

Procedência: CAMPO GRANDE/MS

Recorrente: COLIGAÇÃO MUDA MS (PTB / PSC / PATRIOTA / PSD)

Advogados: ALEXANDRE AVALO SANTANA - OAB/MS 8621, JOSE RIZKALLAH JUNIOR - OAB/MS 6125-B, LETICIA ARRAIS DO CARMO - OAB/MS 23983-A

Recorrida: CENPAR COMUNICACAO S/S LTDA

Advogado: THIAGO NASCIMENTO LIMA - OAB/MS 12486

Relator: DES. VLADIMIR ABREU DA SILVA

Decisão: À unanimidade e acompanhando o parecer ministerial, o Tribunal Regional negou provimento ao recurso, mantendo incólume a decisão monocrática que julgou improcedente a representação intentada sob a alegação de prática de propaganda eleitoral negativa e difamatória, nos termos do voto do relator e resolvendo o mérito.

Observação: O acórdão prolatado deste julgamento foi publicado em sessão, nos termos do art. 25, § 7º, da Resolução TSE nº 23.608/20219, com redação dada pela Resolução TSE nº 23.672/2021.

05 - RECURSO NA REPRESENTAÇÃO Nº 0600663-86.2022.6.12.0000

Procedência: CAMPO GRANDE/MS

Recorrente: MARCOS MARCELLO TRAD



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul
Secretaria Judiciária

Advogados: LETICIA ARRAIS DO CARMO -OAB/MS 23983-A, JOSE RIZKALLAH JUNIOR -OAB/MS 6125-B, MARINA BOIGUES IDALGO -OAB/MS 15549-A, HATILA SILVA PAES - OAB/MS 20762-A, ANA FLAVIA AMADO PENAFORTTE MOTA - OAB/MS 25178-A
Recorrido: VINICIUS DE SIQUEIRA

Advogados: LUCAS ORSI ABDUL AHAD - OAB/MS 15582-A, DOUGLAS DE OLIVEIRA SANTOS - OAB/MS 14666-A, LUCAS GANDOLFO HASHIOKA -OAB/MS 23380-A

Relator: JUIZ RICARDO GOMES FAÇANHA

Decisão: À unanimidade e de acordo com o parecer ministerial, este Tribunal Regional negou provimento ao recurso, mantendo incólume a decisão monocrática que julgou improcedente a representação intentada por propaganda eleitoral extemporânea, nos termos do voto do relator e resolvendo o mérito.

Observação: O acórdão prolatado deste julgamento foi publicado em sessão, nos termos do art. 25, § 7º, da Resolução TSE nº 23.608/20219, com redação dada pela Resolução TSE nº 23.672/2021.

06 - RECURSO NA REPRESENTAÇÃO Nº 0601008-52.2022.6.12.0000

Procedência: CAMPO GRANDE/MS

Recorrente: DAVID MOURA DE OLINDO

Advogados: JOSE PAULO DO NASCIMENTO COSTA - OAB/MS13707-A, LAUREN GOMES SILVESTRE - OAB/MS23132

Recorrido: JAMILSON LOPES NAME

Advogados: JOAO PAULO SALES DELMONDES - OAB/MS 17876, MARCELA SALES DOS SANTOS - OAB/MS21291

Relator: JUIZ RICARDO GOMES FAÇANHA

Decisão: À unanimidade e em parte com o parecer ministerial, este Tribunal Regional deu provimento parcial ao recurso para tão-somente afastar a penalidade de multa então imposta, mantendo-se, entretanto, os demais termos da decisão monocrática de confirmação da medida liminar que considerou ilícita a publicação, nos termos do voto do relator e resolvendo o mérito.

Observação: O acórdão prolatado deste julgamento foi publicado em sessão, nos termos do art. 25, § 7º, da Resolução TSE nº 23.608/20219, com redação dada pela Resolução TSE nº 23.672/2021.

07 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO REGISTRO DE CANDIDATURA Nº 0600926-21.2022.6.12.0000

Procedência: CAMPO GRANDE/MS

Embargante: SERGIO FERNANDO RAIMUNDO HARFOUCHE

Advogados: VINICIUS CARNEIRO MONTEIRO PAIVA - OAB/MS 14445-A, PABLO COSTA DIAS HOLLSBACK OTA - OAB/MS 23801

Embargante: ÓRGÃO DE DIREÇÃO NACIONAL DO AVANTE

Advogados: BRUNO RANGEL - OAB/DF 23067, TAYNARA TIEMI ONO - OAB/DF 48454, JUAN NOGUEIRA - OAB/DF 59392, JOYCE SATO - OAB/DF 64466

Embargada: CLAUDIA FERREIRA MACIEL

Advogados: JULIO CESAR DE MORAES - OAB/MS 13740-A, RODRIGO NASCIMENTO DA SILVA - OAB/MS 9571-A, GILBERTO PICOLOTTO JUNIOR - OAB/MS 13673-A

Relator: JUIZ ALEXANDRE BRANCO PUCCI

Decisão: À unanimidade e de acordo com o parecer ministerial, este Tribunal Regional rejeitou os embargos de declaração opostos com pedido de efeitos infringentes, mantendo incólume o acórdão embargado, que julgou procedente a impugnação e indeferiu o registro



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul
Secretaria Judiciária

de candidatura, em face da desnecessidade de sua integração ou correção ante a inocorrência de qualquer das hipóteses delineadas pelos arts. 1.022, parágrafo único, e 489, § 1º, ambos do CPC e 275 do Código Eleitoral, nos termos do voto do relator e resolvendo o mérito. O 1º vogal (Dr. Wagner Mansur Saad) declarou-se suspeito para participar deste julgamento.

Observação: O acórdão prolatado deste julgamento foi publicado em sessão, nos termos do art. 61, § 2º, da Resolução TSE nº 23.609/20219, com redação dada pela Resolução TSE nº 23.675/2021.

(a)Secretaria Judiciária do TRE/MS